Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 Cep 68030-290
CNPJ nº. 10.219.202/0001-82 SANTARÉM PA

GABINETE DO VEREADOR NEY SANTANA - PSDB

PROJETO DE LEI Nº. /2015, DE DE MARÇO DE 2015.

Determina a obrigatoriedade das Agências Bancárias, da Estação Rodoviária e Aeroporto, etc situadas no Municipio de Santarém manter cadeiras de rodas à disposição do idoso, do deficiente físico ou de pessoas circunstancialmente necessitadas do uso deste equipamento.

A Câmara Municipal de Santarém, **FAZ SABER** que aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - As Agências Bancárias e as Estação Rodoviárias , Aeroporto, etc, localizadas no Municipio de Santarém estão obrigadas a manter, gratuitamente, cadeiras de rodas à disposição de idosos com dificuldade de locomoção, de deficientes físicos ou de pessoas circunstancialmente necessitadas do uso deste equipamento.

Parágrafo Único – Nesses lugares públicos acima citados, serão garantidos os meios para que os clientes idosos possam aguardar sentados pelo atendimento.

Art. 3º - O descumprimento do disposto na presente Lei por parte desses órgãos acarretará ao infrator multa diária estabelecidas pelo setor público competente do Municipio de Santarém..

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, determinando o número mínimo de cadeias de rodas a serem colocadas à disposição das pessoas a que se refere o art. 1º.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de março de 2015.

NEY SANTANA
Vereador – PSDB

Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 Cep 68030-290
CNPJ nº. 10.219.202/0001-82 SANTARÉM PA

GABINETE DO VEREADOR NEY SANTANA - PSDB

JUSTIFICATIVA

O presente projeto dispõe sobre o tratamento diferenciado aos idosos com dificuldades de locomoção, portadores de deficiência e pessoas que circunstancialmente necessitem do uso de cadeira de rodas.

A presente Proposição representa importante passo para assegurar os postulados de proteção social prescritos na Constituição Federal e do metaprincípio da dignidade da pessoa humana. Com efeito, as disposições legais em vigor, que asseguram os valores básicos de igualdade de tratamento e oportunidade a todos os brasileiros, ainda não estão suficientemente claras quando trata-se de idosos e portadores de deficiência.

Precisamos priorizar o atendimento a essas pessoas no Municipio de Santarém. Hoje, por iniciativa de alguns órgãos públicos e empresas encontramos o atendimento diferenciado aqui preconizado. Por isso e com o intuito de universalizar essa prática estamos propondo que os órgãos e instituições que recebem grande números de pessoas sejam equipadas com cadeiras de rodas.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de março de 2015.

NEY SANTANA
Vereador – PSDB